

**Lei n.1065/2015**

**De 17/03/2015**

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO 06 DA QUADRA 10 DA MATRICULA n. 15.305 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS PEDRO BATISTEL**, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do lote 06 da quadra 10 com área de 680,00m<sup>2</sup> da Mat. 15.305 registrado no CRI da Comarca de Xaxim e localizado no perímetro urbano de Marema, que consta pertencer a Volmir Simonetti, na forma do mapa e memorial descritivo em anexo a esta Lei.

§ 1º A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

**Imóvel:** Lote urbano Seis (06), da quadra 10, com área superficial de 680,00m<sup>2</sup> (Seiscentos e oitenta metros quadrados - Matricula 15.305), localizado no lado par da Rua Orestes e Alfredo Mayer, distante pelo lado Direito em 33,00m da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

**Nordeste:** Com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 34,00 metros;

**Noroeste:** Com Raimundo Todescato, Matricula 7.485 do lote 05, em 20,00 metros;

**Sudeste:** Com Marita Cobos Libardoni Oselame, Matricula 15.306 do lote 07, em 20,00 metros;

**Sudoeste:** Enrique Giacomelli e outros, Matricula 7.484 do lote 04, em 17,00metros e Enrique Giacomelli e outros, Matricula 7.486 do lote 08, em 17,00 metros.

§ 2º A situação do desmembramento consiste em:

**Imóvel:** Lote urbano 06B, da quadra 10, com área superficial de 340,00m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta metro quadrados - Matricula 15.305), localizado no lado par da Rua Orestes e Alfredo Mayer, distante pelo lado Direito em 33,00m da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

**Nordeste:** Com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 17,00 metros;

**Noroeste:** Com a área remanescente da Matricula 15.305, lote 06A em 20,00 metros;

**Sudeste:** Com Marita Cobos Libardoni Oselame, Matricula 15.306 do lote 07, em 20,00 metros;

**Sudoeste:** Com Enrique Giacomelli e outros, Matricula 7.486 do lote 08, em 17,00 metros.

**Imóvel:** Lote urbano 06A, da quadra 10, com área superficial de 340,00m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta metro quadrados - Matrícula 15.305), localizado no lado par da Rua Orestes e Alfredo Mayer, distante pelo lado Direito em 50,00m da Rua Ipiranga, com as seguintes confrontações:

**Nordeste:** Com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 17,00 metros;

**Noroeste:** Com Raimundo Todescato, Matrícula 7.485 do lote 05, em 20,00 metros;

**Sudeste:** Com o lote 06B a ser desmembrado da Matrícula 15.305, em 20,00 metros;

**Sudoeste:** Com Enrique Giacomelli e outros, Matrícula 7.484 do lote 04, em 17,00 metros.

**Art. 2º** Qualquer desmembramento ou remembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá os padrões estipulados na legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando à regularização do parcelamento.

**Art. 4º** Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.** Revogam-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em  
17 de Março de 2015.**

**MARCOS PEDRO BATISTEL**  
Prefeito Municipal

**SILVANO CIRO PIASESKI**  
Servidor Designado

**Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.**